

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/17

Tipo: Menor Preço

Processo Interno Nº 654/16– ECM 26.191

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODEMIG PARA REQUERIMENTO DO AVCB.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, com endereço completo
_____, telefone/fax
_____, retirou Edital de Pregão nº. _____ / _____ e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA CODEMIG**

PELO E-MAIL: licitacoes@codemig.com.br OU PELO FAX: (31) 3273-1331

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	03
2 – OBJETO.....	05
3 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA	06
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	07
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	08
6 – DO CADASTRO	09
7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
8 – DA HABILITAÇÃO.....	14
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	19
10 – DOS RECURSOS.....	25
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	27
12 – DA CONTRATAÇÃO	27
13 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.....	28
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I – LINK	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA .	36
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	39
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Dec. Est. 44.903/08)	40
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PECULIARIDADES DO LOCAL DA OBRA	41
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	42

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017

Tipo: Menor Preço

Processo Interno Nº 654/16 – ECM 26.191

1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para execução de obra de adequação da sede da CODEMIG para requerimento do AVCB, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Considerando tratar-se o trabalho do condenado de um dever social e condição da dignidade humana, nos termos da Lei nº 7.210/84 e do Decreto Estadual nº 46.220/13 e, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS voltados a ampliar a utilização de mão-de-obra

carcerária pelo setor privado, em benefício tanto dos egressos quanto das empresas, a contratação de parcela da mão de obra necessária para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência poderá ser feita por meio de parceria firmada com a mencionada secretaria.

O contato com a SEDS para mais informações poderá ser feito pelos telefones **(31) 3915-5704** – Subsecretaria de Administração Prisional, **(31) 3915-5644** – Superintendência de atendimento ao Preso, **(31) 39155623** – Diretoria de Trabalho e Produção e pelo email trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br .

Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/_por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Fernanda Prates Cançado e na sua ausência por Claudio Fernandes Souza e Equipe de Apoio constituída pelos empregados: Moara Melo Tupinambás, Gustavo Fonseca Ferreira e Hudson Augusto Vasconcelos Faleiro, designados através da Portaria PRES nº 10/17, de 09 de fevereiro de 2017. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Gerência Jurídica da **CODEMIG**.

1.2 A abertura da sessão de pregão:

Data: 16 de março de 2017, às 09:00 horas.

Sítio: www.compras.mg.gov.br.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para execução de obra de adequação da sede da CODEMIG para requerimento do AVCB, situada na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

2.2 Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.

2.3 Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

3 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.1. O Licitante poderá ainda realizar visita técnica, através de representante devidamente credenciado, no local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.
- 3.2. A Visita Técnica é facultativa para todos os interessados em participar da licitação. A visita técnica à sede da CODEMIG, onde será executada a obra de adequação para requerimento do AVCB, poderá ser realizada nos **dias 07 ou 09 de março de 2017**, de 09:00 horas às 11:30 horas, mediante agendamento prévio, dois dias antes das datas acima mencionadas. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o Sr. Cláudio Fernandes Souza pelo telefone (31) 3207-8835.
- 3.3. O interessado deverá designar representante, que deverá comprovar tal condição, no ato da visita, mediante apresentação de documento de identidade e dos documentos de credenciamento.
- 3.4. Nenhum credenciado poderá representar mais de um licitante na visita técnica.
- 3.5. O licitante que realizar a visita técnica receberá Atestado de Visita Técnica emitido pela CODEMIG, atestando sua visita, através de representante devidamente credenciado.
- 3.6. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Visita Técnica deverá ser substituído, pela declaração de Conhecimento Pleno de Peculiaridades do local onde será executada a obra de adequação da sede da CODEMIG para requerimento do AVCB.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 4.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.
- 4.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 4.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, e disponibilizados no site da **CODEMIG**, no endereço www.codemig.com.br.
- 4.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem

3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no site da **CODEMIG** www.codemig.com.br.

4.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital e vinculam a Administração e os licitantes.

4.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.3 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

- 5.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 5.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DO CADASTRO

- 6.1** O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 6.2** **A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a**

Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular) ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para cadastro no Portal de Compras/MG (Orientação para Fornecedores).

- 6.3** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 44.630/07, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 6.3.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 6.4** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.4.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 6.5** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

- 6.6** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.3, com a apresentação de:
- 6.6.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.6.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.6.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o **sistema eletrônico**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5 As propostas deverão apresentar preço unitário e global para o item do lote, conforme modelo constante do ANEXO II, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5.1 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, a serem prestados na execução das atividades, deverão ser executados dentro da melhor técnica e aprimorado acabamento.

7.6 Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, como tributos,

impostos, em especial o ISSQN/ICMS, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 7.6.1** A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO se aplica à CODEMIG, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.
- 7.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 7.9** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 7.10** O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$88.402,53** (oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha de preço unitário elaborada pela Gerência de Engenharia, constituindo este o

valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10.1 A planilha orçamentária de itens e serviços composta com custos unitários elaborada pela CODEMIG, por se tratar a espécie de serviço de engenharia, em observância do dever legal que decorre da Lei 8.666/93, em seus artigos: 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 40, § 2º, inciso II, constitui documento integrante do LINK - Anexo I.

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 8.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2.8. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma

restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA/CAU como RT integrante do quadro permanente (vínculo empregatício ou participação societária) do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do atestado:

- Execução de obra predial;
 - Execução de instalações elétricas.
- 8.4.3. Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoa de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a execução, como contratada principal ou membro de consórcio, de obras e serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica a de valores significativos são:
- Execução de obra predial;
 - Execução de instalações elétricas.
- 8.5. DECLARAÇÕES:
- 8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.5.3. Declaração de que a empresa, se necessária a aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal (Decreto Estadual 44.903/2008 de 14.09.08) – ANEXO IV.

8.5.4. Declaração de conhecimento de peculiaridades do local da obra de adequação da sede da CODEMIG para requerimento do AVCB **ou** Atestado de Visita Técnica emitido pela CODEMIG. Conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

8.6.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

9.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. DOS LANCES:

9.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2.1.1. Os lances serão realizados pelo VALOR GLOBAL da proposta.

9.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas

as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.2.3. O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação

9.2.4. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

9.2.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

9.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2.8. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. DO JULGAMENTO

9.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo máximo de 30 minutos**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

9.3.4.1. Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.

- 9.3.4.2. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 8.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- 9.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.3.7.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 9.3.7.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.3.9.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao

melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.9.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.9.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

9.3.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.9.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.9.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.3.9.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.9.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.9.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.3.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

9.3.12.1. A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.12. é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a **CODEMIG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

9.3.13. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 (quinze) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.
 - 10.1.1. **O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.**
 - 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 10.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da CODEMIG em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- 10.4.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.4.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

10.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 10.3).

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo.

10.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.codemig.com.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para retirar o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

12.2. O prazo da vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do estado.

12.3. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a critério da CODEMIG, ou rescindido a qualquer tempo, por cumprimento de seu objeto.

- 12.4. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, o valor dos serviços/fornecimento ainda não entregues poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 12.7. A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por empregado indicado pelo Gerente da Engenharia, ou a quem a **CODEMIG** determinar, devendo a **CONTRATADA** facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços.
- 12.8. O Serviço deverá ser executado em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do estado e serão executados nas dependências da CODEMIG, localizado na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, correndo por conta da vencedora todas as despesas decorrentes.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços entregues e aprovados, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da efetiva prestação dos serviços por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

- 13.3. Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.
- 13.3.1. Os pagamentos serão feitos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 13.3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.
- 13.4. A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 13.5. Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com denominação social e o CNPJ da empresa contratada.
- 13.6. O pagamento da última parcela e integralidade do contrato só será efetuado com a apresentação da ART/RRT quitada e registrada no CREA relativamente a todos os trabalhos contratados.
- 13.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 14.1.1. advertência por escrito;
 - 14.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 - 14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
 - 14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 14.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 14.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 14.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 14.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 14.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 14.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.
- 14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- 14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4. não mantiver a proposta;
 - 14.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.5.6. comportar-se de modo inidôneo;

- 14.5.7. cometer fraude fiscal.
- 14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4. O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

- 15.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.
- 15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 15.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br, www.codemig.com.br ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.
- 15.12. Este Edital possui 54 páginas numeradas, sendo:
 - 15.12.1. Índice do Edital: página 02;
 - 15.12.2. Normas da Licitação: páginas 03 a 34;
 - 15.12.3. Anexo I – Link contendo: MEMORIAL DESCRIPTIVO;
CADERNO DE ENCARGOS;
CRONOGRAMA EM BRANCO;

CRONOGRAMA;

PLANILHA DE PREÇOS EM BRANCO;

PLANILHA DE PREÇOS;

PROJETOS: página 35;

15.12.4. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: páginas 36 e 37;

15.12.5. Anexo II A – Planilha de Quantidades e Preços: página 38;

15.12.6. Anexo III – Modelos de Declarações: página 39;

15.12.7. Anexo IV – Modelo de Declaração (Decreto Estadual 44.903/2008): página 40;

15.12.8. Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Peculiaridades do local da execução da obra de adequação: página 41;

15.12.9. Anexo VI – Minuta de Contrato: página 42 a 54.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

ANEXO I - LINK CONTENDO:

- MEMORIAL DESCritivo;
- CADERNO DE ENCARGOS;
- CRONOGRAMA EM BRANCO;
- CRONOGRAMA;
- PLANILHA DE PREÇOS EM BRANCO;
- PLANILHA DE PREÇOS;
- PROJETOS.

Endereço:

<http://homolog.codemig.com.br/files/avulsos/PregaoEletronico09-17.zip>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo Interno Nº 654/16- ECM 26.191

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial / Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Inscrição Municipal			
Endereço			
E-mail			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal		
DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
ITEM	VALOR TOTAL		

Contratação de empresa para execução de obra de adequação da sede da CODEMIG, situada na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia na Cidade de Belo Horizonte – MG com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários.

Total Geral extraído da Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo II -A

Valor total por extenso _____

Prazo e local da obra: conforme item 12 do edital.

Condições de pagamento: conforme item 12 do edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II A - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

 <p>CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais</p>		DATA BASE:	
CODEMIG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODEMIG PARA REQUERIMENTO DO AVCB, SITUADA NA RUA MANAUS, Nº 467, BAIRRO SANTA EFIGÉNIA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/ MG		REVISÃO:	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	PREÇO TOTAL
01	Administração local e manutenção do canteiro de obras	32,59%	
02	Garagem	1,74%	
03	Térreo	37,26%	
04	1º Andar	7,58%	
05	Cobertura	8,45%	
06	Instalações Elétricas	7,27%	
07	Geral	5,12%	
TOTAL GERAL			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto Estadual 44.903/2008)

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.903/2008 de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:

Eu,....., R.G....., legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº....., na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 09/17 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODEMIG PARA REQUERIMENTO DO AVCB** declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PECULIARIDADES DO LOCAL DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODEMIG PARA REQUERIMENTO DO AVCB.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) está plenamente ciente das peculiaridades do local onde será executada a obra de adequação da sede da CODEMIG para requerimento do AVCB, das respectivas instalações, materiais utilizados, estado em que se encontra e demais características do referido espaço.
- (b) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CODEMIG PARA REQUERIMENTO DO AVCB.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, CNPJ/MF nº , Insc. Estadual....., Insc. Municipal....., com endereço na Rua , Bairro , em /....., CEP , neste ato representada por seu , CPF/MF e CI , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e em decorrência da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2017, Processo Interno 654/16 – ECM 26.191, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de especializada de serviços de engenharia para execução de obra de adequação da sede da CODEMIG, situada na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia na cidade de Belo Horizonte, para adequação do AVCB, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I e Planilha de Preços Unitários – Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2017 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços e execução da obra objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total, fixa e irreajustável de R\$ -----(----- -----), de acordo com as medições mensais dos serviços entregues e aprovados, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, através de seu representante para esse fim designado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de% [3,5% acaso beneficiária da Lei 12.546/2011, devendo tal condição ser comprovada pela **CONTRATADA**, ou 11% acaso não] do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº09/2017, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, mediante solicitação do gestor do contrato. O gestor deste contrato será designado pela Gerência de Engenharia da **CODEMIG**.

II - O recebimento do objeto, pela **CODEMIG**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Para os fins de recebimento provisório, será lavrado o termo respectivo, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação. Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral,

plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas prevista no Termo de Referência:

- 4.1. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelos Anexos I e II do Edital;
- 4.2. Obedecer fielmente às informações técnicas emitidas pela **CODEMIG**;
- 4.3. Cumprir os prazos contratuais;
- 4.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 4.5. Observar os horários determinados pela **CODEMIG**;
- 4.6. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 4.8. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CODEMIG**, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- 4.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;

- 4.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto a **CODEMIG**;
- 4.11. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG**;
- 4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 4.18. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CODEMIG**;

- 4.19. Providenciar perante CREA-MG a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto;
- 4.20. Manter Diário de Obras no local de realização do serviço, que deverá ser preenchido diariamente e sempre atualizado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Constituem obrigações da **CODEMIG**, além daquelas prevista no Termo de Referência:

- 5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência

social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CODEMIG**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução

do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CODEMIG** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias e da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do estado, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, na forma autorizada pela legislação aplicável e somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico, conforme demanda da CODEMIG, permitindo a obtenção de um conjunto abrangente e confiável de informações cadastrais positivas ou negativas de propensos clientes e/ou parceiros da CODEMIG, atualizado continuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a

CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07, Lei 12.414/11 e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos

atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de 2017.

(assinatura Diretor e carimbo)

(assinatura Diretor e carimbo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -

CODEMIG

(nome)

Diretor /sócio/ administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF:

CPF